

"Art. 45-A . Nas Eleições Gerais de 2022, o(a) Ordenador(a) de Despesas poderá autorizar, no próprio ato de concessão, o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF com possibilidade de até 100% (cem por cento) de saque.

Parágrafo único. No caso de já terem sido emitidos os atos de concessão, o(a) Ordenador(a) de Despesas poderá editar portaria, alterando o percentual máximo de saque para todos(as) os(as) supridos(as) que, até a entrada em vigor desta Resolução, tenham recebido numerário com uso do CPGF."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se.

São Luís (MA). Data certificada pelo sistema.

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Presidente

NORMAS E PORTARIAS - DG

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 280/2022 TRE-MA/SUPFU

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei nº 4320/64, art. 45, I do Decreto nº 93.872/1986, bem como as Resoluções nº 10.002/2022 e nº 10.013/2022 - TRE-MA,

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do art. 45-A da Resolução TRE nº 10.002/2022, incluído pela Resolução nº 10.013/2022 - TRE-MA;

CONSIDERANDO as dificuldades relatadas pelos chefes de cartórios eleitorais, em reunião realizada no dia 1º de setembro de 2022, concernente ao uso dos Cartões de Pagamento do Governo Federal - CPGF - para efetuar pagamento direto ao prestador dos serviços ou vendedor dos produtos com uso de função crédito.

R E S O L V E:

ALTERAR para 100% (cem por cento) o limite de saque com uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF das portarias concessórias de suprimentos de fundos já emitidas, para fornecimento de lanches e/ou refeições para alimentação de mesários em treinamento (1º Turno) e colaboradores eventuais (1º Turno e, se houver, 2º Turno) para as Eleições 2022, devendo a Coordenadoria de Orçamento de Finanças - COFIN realizar as modificações necessárias para cumprimento da medida.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís/MA. Data certificada no sistema.

HEBERT PINHEIRO LEITE

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1362/2022 TRE-MA/PR/DG/SGP/CODES

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, incisos VI e IX, do Regulamento Interno da Secretaria e da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.674/2021, que estabelece o calendário eleitoral para as Eleições 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação aos atos referentes ao processo eleitoral;